



MUNICÍPIO DA BATALHA

## EDITAL

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos constantes do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, que em 15 de outubro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

“DESPACHO N.º 09/2013/G.A.P.

Delegação de Competências no Senhor Vereador André da Costa Loureiro

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções;

Considerando que, por deliberação n.º 2013/0606/G.A.P., tomada pelo Executivo na reunião de 14 de outubro corrente, foi deliberado fixar em três o número de Vereadores a Tempo Inteiro;

Considerando ainda a delegação de poderes efectuada pela Câmara Municipal no seu Presidente, através da deliberação n.º 2013/0605/G.A.P., tomada em reunião de 14 de outubro de 2013;

No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo;

1- Atribuo:

ao Senhor Vereador ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO, em regime de não permanência, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- Juventude;
- Promoção do Associativismo.



**BATALHA**  
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DA BATALHA

- 2) Gericamente, caberá ainda ao Senhor Vereador, assegurar as seguintes FUNÇÕES:
- Promover a apoiar atividades na área da Juventude, bem como gerir e dinamizar os Equipamentos de Juventude;
  - Coordenar e promover a “Semana da Juventude”;
  - Dinamizar a Comissão Municipal de Juventude;
  - Acompanhamento e Apoio na realização de Eventos;
  - Apoio ao Desenvolvimento das Coletividades e Associações.
- 3) O Senhor Vereador deverá, nos termos da lei, dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenha sido incumbida ou sobre o exercício das competências que lhe são atribuídas pelo presente despacho.
- 4) O presente despacho produz efeitos imediatos.
- 5) Cumpra-se com o disposto no n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Município da Batalha, 15 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos